

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria/PMI nº 500/2015, torna público que às **08:00 horas (horário local)** do dia **10.03.2016**, no prédio sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça João Pessoa, s/nº, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de abril de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 003, de 7 de janeiro de 2009, e, no que couber, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às deste Edital.

#### **1 DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste na escolha da melhor proposta para contratação do **aquisição parcelada de produtos alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Itaporanga - PB**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), o qual é parte integrante deste instrumento convocatório.

#### **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas (MEI, ME, EPP e sociedades empresárias ou empresários individuais) do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2 A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita junto à Pregoeira Oficial ou à sua Equipe de Apoio, no prédio sede da CPL, no site [www.itaporanga.pb.gov.br](http://www.itaporanga.pb.gov.br) e [www.famup.com.br](http://www.famup.com.br).
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- 2.3.1 Interessados que se encontrem em regime de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, assim como empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que estejam sob os efeitos das sanções administrativas, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração municipal;
- 2.3.2 Empresas reunidas em consórcio, ou que sejam controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.3 Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

- 2.3.4 A Licitante interessada deverá apresentar no dia e hora marcados para o certame, amostras dos produtos alimentícios que deverão ser entregues para análise e conferência da CPL, que logo após o encerramento do certame, todos os produtos serão devolvidos aos respectivos licitantes. Todos os produtos deverão corresponder a mesma marca constante da Proposta de Preços da Licitante.

### **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à CPL, no endereço já citado, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado ou licitante que não o fizer até o segundo dia útil antecedente à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, pelo menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, até as 12:30 h do dia anterior que antecede a abertura dos envelopes, ou seja, dia 09/03/2016, por intermédio do representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste certame, inclusive com poderes para ofertas de lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por sua representada, perante todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento ou fase da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa e motivada da Pregoeira.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos.
- 4.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social ou contrato social, com assentamento perante a Junta Comercial do Estado, ou outro instrumento de registro admitido em lei, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal

investidura (mediante cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

- 4.4.2 Tratando-se de mandatário, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, outorgada pela pessoa jurídica, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga; (mediante cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).
- 4.4.3 O representante deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto;
- 4.4.4 Comprovação de que o licitante se enquadra nas prerrogativas do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso de microempresa ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), demonstrando, portanto, estar apta para receber tratamento diferenciado e simplificado na forma definida naquela norma de regência.
- a) Poderá ser a exigência atendida por declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme o Modelo constante do Anexo IV deste Edital.
- b) A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante; apenas perderá este, no presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na referida Lei Complementar 123/06.
- 4.5 A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do representante legal da outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.
- 4.6 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por tabelião ou, se acompanhadas dos respectivos originais, pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de Apoio.
- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro regularmente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de mandatário ou representante legal para mais de uma licitante
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, com a presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram presenciar o ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93); de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital, documentos estes que deverão compor, em um só envelope, os demais relativos à habilitação.
- 5.1.3 Em envelopes lacados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira
- 5.3 Os envelopes contendo os documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- 5.3.1 Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

**A** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**  
**LICITANTE:**  
**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

5.3.2 Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**  
**LICITANTE:**  
**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos referidos envelopes.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se, no entanto, fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados em idioma pátrio oficial, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo daquele licitante que efetivamente se propõe a fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, implicando a exclusão da licitante do certame.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

## **6 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"**

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A"
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em única via, digitada, datada, rubricada em suas folhas e assinada por representante da interessada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- 6.2.1 Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente, além do número do processo de pregão, a que se vincula.
- 6.2.2 Especificação dos produtos alimentícios ofertados, contendo no mínimo: espécie, tipo e marca ou nome do fabricante. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas os custos relativos ao transporte da mercadoria até o local de entrega, aos tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.2.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, corridos da de abertura do certame.
- 6.2.4 Os preços propostos deverão estar cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (com duas casas decimais), devendo o valor global da proposta estar expresso em algarismo e por extenso;
- 6.3 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será aplicada a regra prevista no item 7.13.
- 6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços ser prestados a Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB sem ônus adicionais;
- 6.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e

omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

- 6.6 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.7 Opcionalmente, deverá a licitante fornecer o número da conta corrente, agência e banco preferido, por onde deseja receber seu crédito, se vencedora.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que estiverem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Será classificado pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as de melhor oferta, até que se obtenha o mínimo de 03 (três), em condições de passar à fase de lances, conforme o disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor(es) preço(s), serão classificadas as três menores, quaisquer que sejam seus valores.
- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada a oportunidade para novas disputas por meio de lances de preços, sucessivos, distintos e decrescentes.
- 7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio, no caso de empate entre as ofertas.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante dessa etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

- 7.8. Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado e cujo **valor por item**, deverá ser expresso em moeda corrente com até duas casas decimais.
- 7.9. Encerra-se a disputa de lances quando não mais houver nenhuma proposta verbal de menor preço, sendo que, após essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e em sendo verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11. Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo empate, o procedimento dar-se-á da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão,
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou **documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio fiscal de sua sede**, com data de emissão nunca superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura do certame, sob pena de não lhe serem aplicadas as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.11.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



- 7.12 Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 As Propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão examinadas quanto à existência de erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
- 7.13.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- 7.13.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 7.13.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- 7.13.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 7.14 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 7.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 7.16 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente;
- 7.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- 7.18 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora, sendo a adjudicação do objeto definida pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.18.1 Havendo manifesta intenção de interpor recursos, deverão ser observadas as disposições constantes no item 9, deste Edital
- 7.19 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 7.20 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.
- 7.21 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou a desclassificações, em consonância com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.23 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 7.24 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.25 Não se considerará para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.26 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.27 Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.28 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.29 Quando o(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura do contrato, será(ão) convocado(s) outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.30 Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir a obrigação assumida no certame, ser-lhe-á aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **8 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"**

8.1 O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 Declaração expressa do responsável de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Itaporanga, Estado da Paraíba; não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelos de Declarações constante do anexo IV deste edital;

8.1.2 DOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo: cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, consolidada e devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento atualizado, inscrito no órgão competente, de sorte a comprovar a eleição e posse dos diretores;
- c) Registro comercial, no caso de empresário unipessoal ou MEI.

8.1.3 DOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CND);

8.1.4 DOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

- d) Comprovação de que a licitante já forneceu produtos da mesma ou semelhante natureza, sem restrição, conforme as indicações do Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os bens ou serviços, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.
- a.1 No caso de atestado emitido por empresa de iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- a.1.1 Será considerada como pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- 8.2 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documentos fora dos prazos de validade, salvo se tiver em seu poder ou esteja dentro do envelope de habilitação documento correspondente e atualizado, caso em que será feita a atualização do Cadastro.
- 8.3 A documentação deverá:
- 8.3.1 Estar em nome da licitante;
- 8.3.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- 8.3.3 Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 8.6 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

- 8.6.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 8.6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou, se for o caso, revogar a licitação.

## **9 DA ADJUDICAÇÃO**

- 9.1 Caso não haja manifesta intenção de interpor recurso por parte das demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira, ao final da sessão, com registro em ata, ou posteriormente, caso seja necessária análise mais detalhada das propostas ou documentos.
- 9.2 Se houver interposição de recurso administrativo contra decisão da Pregoeira, o item atacado pelo recurso será, posteriormente, adjudicado pela autoridade competente para julgar o recurso.

## **10 DOS RECURSOS**

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

- 10.3 Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no órgão oficial de imprensa do Município (site: [www.famup.com.br](http://www.famup.com.br)).

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

## **12 DA DESPESA**

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2016.
- 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.306.3008.2013 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Fundamental.  
339030 – MATERIAL DE CONSUMO  
12.306.3008.2014 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Creche  
339030 – MATERIAL DE CONSUMO  
12.306.3008.2015 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-escola.  
339030 – MATERIAL DE CONSUMO  
12.306.3008.2032 – Alimentação Escolar – EJA – FNDE  
339030 – MATERIAL DE CONSUMO

## **13 DO FORNECIMENTO**

- 13.1 A entrega dos produtos alimentícios objeto desta licitação, deverá ser realizada nas escolas de acordo com sua necessidade, após requisitado, em até 02 (dois) dias úteis após solicitação emitida pela Secretária de Educação.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1 A Contratada responsabiliza-se pela entregar os alimentos em perfeitas condições para consumo, com toda a documentação do licenciamento rigorosamente em dia, devendo o mesmo estar assegurado em qualquer seguradora sediada no País.
- 14.2 Os alimentos não poderão apresentar defeitos visíveis no ato da entrega, ou ainda não atenderem aos requisitos básicos exigidos no termo de referência deste edital.

- 14.3 A Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.
- 14.4 A inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência à aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5 A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.
- 14.6 O(s) bem(ns) deverá(ão) estar adequado(s) às normas brasileiras de metrologia ou equivalentes.
- 14.7 Substituir em 48 horas, qualquer bem ou utensílio que apresentar algum problema ou defeito oculto, ou não atender às regras estipuladas no Termo de Referência vinculado a este edital.
- 14.8 Deverá a Contratada seguir todas as orientações emanadas da Prefeitura e comparecer às reuniões, quando solicitado.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 15.2 Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução das obrigações especificadas em contrato.
- 15.3 Atestar as Faturas/Notas Fiscais
- 15.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 15.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.6 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações acerca de seu andamento.
- 15.7 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido em

## **16 DO RECEBIMENTO**

- 16.1 O recebimento dos bens objeto desta licitação estará sujeito à aceitação pelo Contratante, a quem caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

- 16.2 O Contratante designará servidor para verificar se os bens adquiridos com respaldo nesta licitação estão conforme as especificações contidas na proposta; caso contrário, serão os mesmos rejeitados.

## **17 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente, a contar do recebimento e atesto da Nota Fiscal.
- 17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal.
- 17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 18.2 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 18.3 Só poderão ser revisados na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **19 DAS PENALIDADES**

- 19.1 Aos licitantes que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não fornecer o(s) veículo(s) de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - b) Advertência;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.



19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **20 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da CPL, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na cidade de Itaporanga-PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, poderão ser sanáveis por decisão expressa e motivada do(a) Pregoeiro (a) e de sua equipe de apoio.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.
1	<p><b>Açúcar refinado</b>, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, contendo 01 kg. Isento de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	3.000	Kg
2	<p><b>Arroz parbolizado</b>, tipo 1, longo, constituído de grão inteiros, com no máximo 15% de umidade, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	6.000	Kg
3	<p><b>Farinha de Mandioca</b>, fina, branca, beneficiada, tipo 2, com umidade inferior a 13%, embalada em pacote plásticos, transparentes, limpos, não violado, resistente, contendo 1Kg. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	50	Kg



4	<p><b>Flocos de Cereais (farinha láctea):</b> alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e óleos, acondicionada em recipiente de folha de alumínio, íntegro resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.</p>	150	Kg
5	<p><b>Flocos de milho, grandes, amarelos, sem sal,</b> embalado em pacotes plásticos de 500g, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e não poderá estar umido e/ou moído.</p>	2.300	Kg
6	<p><b>Feijão carioca-Tipo 1, novo, grão inteiro,</b> aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalados em sacos plásticos de 01 Kg transparentes, lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ter registro no Ministério de Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	200	Kg
7	<p><b>Massa de sêmola para sopa:</b> massa alimentícia tipo seca, vitamizada, com sêmola, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem com dígitos de rotulagem, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.</p>	100	Kg



8	<p><b>Massa de sêmola tipo espagete:</b> fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Massa alimentícia tipo seca, vitamínica, isento de sujidades, fino, sem ovos, embalados em pacotes de 500g, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 20 Kg. Rotulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.</p>	3.000	Kg
9	<p><b>Proteína texturizada de soja:</b> apresentada em grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades, contendo 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	500	Kg
10	<p><b>Achocolatado em pó instantâneo,</b> contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais e sem glúten. Deve conter, no mínimo, 50% de cacau. Embalado em sacos plásticos de 400g, em polietileno atóxico, transparente, leitoso ou aluminizado, lacrados isentos de sujidades, não violados, resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	600	Kg
11	<p><b>Extrato de tomate, concentrado,</b> isento de peles e sementes, acondicionados em recipientes de folha de fardes, contendo 350g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, limpo, com tampa à vácuo. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 350g.</p>	400	Kg
12	<p><b>Margarina vegetal, cremosa,</b> com sal com 80% de lipídeo, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mistos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem de polietileno leitoso de 01 Kg, resistente, apresentando vedação adequada. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura SIB/DIPCA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	700	Kg



13	<p>Óleo de soja de primeira qualidade, refinado, 100% natural, comestível, obtido de matéria-prima vegetal, isento de substâncias transgênicas a sua composição. Aspecto limpo e isento de impurezas, cor e odor característicos.</p> <p>Acondicionados em embalagem pet contendo 900ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades.</p>	60	Caixa
14	<p>Sardinha em lata, em embalagens de lata contendo 130g, isentas de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garantam a integridade do produto, não vidradas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 unidades.</p>	100	Caixa
15	<p>Vinagre: ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado. Com acidez mínima de 4% líquido. Acondicionado em embalagem pet contendo 500 ml., sem corantes, essenciais e sem adição de açúcares.</p>	300	Unid
16	<p>Caldo de carne, tablete com 19g matéria-prima limpa e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de boi desidratada, hidrolizado, sal, amido de milho, condimentos, podendo conter corante natural; apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagens primárias metalizadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades.</p>	100	Cx
17	<p>Caldo de galinha, tablete com 19g matéria-prima limpa e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de galinha desidratada, hidrolizado, sal, amido de milho, condimentos, podendo conter corante natural; apresentando-se livre de matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagens primárias metalizadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades.</p>	200	Cx

18	<p>Colorífico, constituído de matéria-prima de boa qualidade, sem adição de sal, apresenta aspecto, cor, cheiro e sabor do produto de acordo com as normas vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 276/2005, Pacote com 100g, acondicionados em fardo com 01 Kg.</p>	100	Kg
19	<p>Tempero completo em pó sem sal, constituído de matéria - prima de boa qualidade e apresenta aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 100g, acondicionados em fardo com 01 Kg.</p>	100	Kg
20	<p>Doce em tabletes: sabor goiaba, acondicionados em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. Roulagem contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	50	Kg
21	<p>Sal, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 01 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Fardo com 30 Kg.</p>	100	Kg
22	<p>Bolacha salgada tipo Cream - Cracker, em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 100g com dupla embalagem e em embalagem secundária de cartão de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradicho. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades.</p>	300	Kg



23	<b>Bolacha doce tipo Maria</b> , em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 100g com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades.	500	Kg
24	<b>Bolacha doce tipo Malsena</b> , a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades.	100	Kg
25	<b>Bolacha doce tipo Rosquinha</b> , em embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso de 400g e em embalagem secundária de caixa de papelão, serão rejeitados biscoito de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 20 unidades.	100	Kg
26	<b>Bolo de trigo</b> .	1.000	Kg
27	<b>Pão tipo francês</b> : formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade com 50g.	7.000	Kg



28	<p><b>Pão doce:</b> produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, gordura hidrogenada ou banha, contendo reforçador, açúcar, sal, amido e leite em pó integral. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue inteiro. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 horas após a entrega. Unidade com 50g.</p>	5.000	Kg
29	<p><b>Avéia em flocos,</b> embalada em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garantam a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	50	Kg
30	<p><b>Cereal a base de farinha de arroz pré-cozida,</b> amido, sais minerais, vitamina E, aromatizante. Acondicionado em embalagem íntegra de 230g, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes - FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.</p>	100	Kg
31	<p><b>Cremonema,</b> acondicionada em embalagem de papelão resistente, contendo 500g, não violada e limpa. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	80	Kg





32	<p>Yogurte com polpa de frutas; adoçado artificialmente, isento de açúcar, com fibras, zero% de gordura trans, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionado em pote, garrafa ou frasco plástico atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 litro.</p>	5.000	L
33	<p>Lecite em pó integral, acondicionado em pacotes aluminizados alto vácuo, contendo 200g, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Alta dissolução, pó fino sem grumos, enriquecido com vitaminas A e D, contendo, no mínimo, 10 g de carboidrato, 7 g de proteína e, no máximo 10g de gorduras totais. Não adoçado. Isento de glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Caixa com 50 unidades</p>	1.000	Kg
34	<p>Carne bovina de 1ª (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho), resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e ou larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.</p>	3.000	Kg
35	<p>Carne bovina Moída, de 1ª qualidade, com aspecto próprio, não amolecido, não pegajosa, cor e odor próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, larvas e/ou parasitos. O produto deve apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.</p>	2.000	Kg
36	<p>Fígado bovino, resfriado ou congelado, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e/ou larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.</p>	800	Kg



37	<b>Frango</b> , congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; odor e sabor próprios, embalados em embalagens plásticas, atóxicas, limpas, não-violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	3.000	Kg
38	<b>Peito de frango</b> , congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração; odor e sabor próprios, embalados em embalagens plásticas, atóxicas, limpas, não-violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	3.000	Kg
39	<b>Ovos de galinha</b> , classe A, tipo B, grande; íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e sabor normais. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal RISP/OMA	1.500	Unidades
40	<b>Alho</b> , grande, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curvados, sem choçamento, danos mecânicos ou causados por pragas.	300	Kg
41	<b>Batata - inglesa</b> , comum, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	1.500	Kg
42	<b>Beterraba</b> , sem folhas, primeira, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	1.000	Kg
43	<b>Cebola</b> , não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, terra e com brilho, longescentes, intactas, firmes.	1.500	Kg
44	<b>Cenoura</b> , sem folhas, primeira, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	1.500	Kg

**ITAPORANGA**

GOVERNO MUNICIPAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

45	Chuchu, sem folhas, primeira, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	1.000	kg
46	Laranja, tipo pera, madura, frutos de tamanho médio, tamanho, aroma e sabor característicos, uniformes, sem fermento ou defeitos, firmes e com brilho	5.000	Unid
47	Maracujá, de primeira, tamanho e colorações uniformes, com polpas intactas e firmes, aroma e sabor característicos, sem fermento ou defeitos, firmes e com brilho	3.000	Unid
48	Melancia redonda, grande, de primeira, livre de sujidades, parasitas e ou larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e miúda.	1.500	kg

Assinado por:

**Josilene Gonçalves de Brito**  
Secretária de Educação

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - ESTADO DA PARAÍBA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

(ou a FIRMA INDIVIDUAL, MEI, ME ou EPP .....), NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça João Pessoa, nº 32 - Centro, Itaporanga, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº ..... representado neste ato pelo prefeito constitucional ..... com CPF(MF) nº ..... e RG ..... (SSP/PB), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária ..... (ou a Firma Individual, MEI, ME ou EPP .....) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº ..... e Insc. Estadual nº .....(se houver), com sede na Rua ....., nº ....., Bairro – na Cidade de ....., por seu representante legal, ....., RG nº ..... e CPF nº/ ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser executado na forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir, o que fazem de acordo com o processo de licitação nº ....., na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº ...../20....., nos termos e condições adiante pactuados

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - A CONTRATADA obriga-se a fornecer de forma parcelada os produtos alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Itaporanga - PB**, tudo na forma do Termo de Referência e das condições do edital vinculado ao Pregão Presencial vinculado a este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Este contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas demais disposições normativas de regência e seu objeto será executado sob o regime de entrega parcelada (conforme o Art. 55, inciso II, da referida Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ..... (.....), cujo pagamento dar-se-á em até \_\_\_ dias após a regular entrega de cada lote de mercadoria, durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O prazo de vigência deste Contrato, que se iniciará a partir da respectiva assinatura e publicação, estender-se-á até o final do corrente exercício financeiro, não cabendo prorrogação, nos termos do "caput" do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** - O pagamento do fornecimento decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos Recursos Orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Itaporanga:

- 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.306.3008.2013 -- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Fundamental.
- 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
- 12.306.3008.2014 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Creche
- 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
- 12.306.3008.2015 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-escola.
- 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
- 12.306.3008.2032 – Alimentação Escolar – EJA – FNDE
- 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) observar, rigorosamente, as especificações do fornecimento pactuado, conforme pontuadas pelo contratante no Termo de Referência, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou problemas relacionados com a execução deste (Art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) responder pelas consequências decorrentes da inexecução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) responder pelos custos de operacionalização e de entrega dos bens a adquirir.
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE determinar, na execução do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário (Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93);
- g) todas as demais obrigações previstas para a contratada, nos termos do edital referente ao Pregão nº 005/2016 do qual se originou este contrato;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE** - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das compras realizadas, na forma estabelecida na Clausula Terceira,
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo, ao receber o objeto do contrato (Art. 73, inciso I, alínea "b", c/c o Art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- c) todas as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, relativo ao Pregão nº 005/2016, que deu origem a este contrato:

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, com a garantia prévia e de ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contratual, nos casos de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui avençadas, ou na ocorrência das hipóteses que importem a aplicação da sanção, nos termos do edital do certame a que se vincula este contrato.
- c) impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (Art. 87, incisos I, II e IV, c/c o Art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - No prazo de até 5 dias úteis a contar da celebração deste contrato, a Administração contratante providenciar-lhe-á a publicação, por extrato, no Órgão Oficial de Imprensa do Município, (Art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E CUSTOS OPERACIONAIS** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (Art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93)

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e através da Secretária Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução deste contrato

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - O foro da cidade de Itaporanga é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que acima ficou acertado e pactuado, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual também vai assinado pelas testemunhas a seguir identificadas.

Itaporanga (PB), ..... de ..... de 20 ..

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

.....  
Procurador Geral do Município

**TESTEMUNHAS:**

1ª .....  
NOME:  
CPF: .....

2ª .....  
NOME  
CPF: .....

**Anexo III**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

**Os dados da empresa:**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ (MF) nº:** \_\_\_\_\_

**Inscrição Estadual nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_

**Fax:** \_\_\_\_\_

**Cap:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**UF**

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência nº:** \_\_\_\_\_

**C/C nº:** \_\_\_\_\_

**nº**

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, informamos a seguir o nosso preço para **Aquisição de Gás GLP em Botijões de 13 kg e Vasilhame destinados aos diversos órgãos municipais da Prefeitura do Município de Itaporanga-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					
2					

**Valor Total: R\$** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_

**Cidade-UF,** \_\_\_\_\_

**de** \_\_\_\_\_

**de** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal**



**Anexo IV**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

*(usar papel timbrado da empresa)*

-----  
[ ----- CARTA DE CREDENCIAMENTO ----- ]

Local e data

À  
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal  
Itaporanga-PB

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado  
de(a) \_\_\_\_\_, para os representar no processo licitatório  
relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, podendo o(a) mesmo(a) formular  
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e,  
ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à  
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os  
atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante  
com firma reconhecida em cartório competente

**Anexo IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

1) **Item 4.4, letra D**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 005/2016** por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)  
(Reconhecimento de firma)

2) **item 5.1.1**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**.

(local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)  
(Reconhecimento de firma)

3) **Item 5.1.2**

*(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)*

**DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.556/93**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 8.554, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho

noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (representante legal, assinatura)  
 (Reconhecimento de firma)

4) **Item 5.1.2**

*(user papel timbrado ou personalizada da empresa)*

**DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação

(local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (representante legal, assinatura)  
 (Reconhecimento de firma)

5) **Item 5.1.2**

**DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas

(local e data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (representante legal, assinatura)  
 (Reconhecimento de firma)



